Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL UFMS/PROPP Nº 51, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA VOLUNTÁRIA (PIVIC E PIVITI) DA UFMS EM 2023

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições de propostas para o Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária (PIVIC) e para o Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Voluntária (PIVITI), pelo período de doze meses, com base na Resolução COPP nº 288, de 26 de janeiro de 2021, na Resolução COUN/UFMS nº 67, de 12 de novembro de 2020, na Resolução COPP nº 287, de 26 de janeiro de 2021 e na Instrução Normativa Propp/UFMS nº 21/2022, e nas disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Estimular o envolvimento de estudantes do ensino superior em atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, buscando despertar a vocação científico-tecnológica e despertar novos talentos.

1.2. Oportunizar o treinamento em iniciação científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação a estudantes matriculados em cursos de graduação da UFMS para participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisadores da UFMS.

1.3. Fomentar ações de pesquisa relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação.

1.4. Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da graduação da UFMS.

1.5. Melhorar o desenvolvimento profissional dos estudantes de graduação, com o aumento de estudantes no Programa de Iniciação Científica Voluntária e ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Voluntária da UFMS.

1.6. Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de futuros mestres e doutores.

1.7. Estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação, contribuindo para reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes na pós-graduação.

1.8. Fortalecer o ecossistema de pesquisa da UFMS, promover a igualdade de gênero entre os orientadores, com foco na ODS 5, Igualdade de Gênero, baseado no Programa Sou Mulher UFMS.

2. CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data
Publicação do Edital no portal da Propp e no Boletim Oficial da UFMS	01/03/2023
Abertura das inscrições no SIGProj	06/03/2023
Submissão eletrônica das propostas no SIGProj	30/11/2023

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/03/2023
Nº 7996
Pg 092

Homologação do enquadramento da proposta	Até 3 dias após o envio
Envio de recursos administrativos em relação à fase enquadramento	Até 3 dias após a liberação do resultado
Aprovação do Plano de Trabalho no SIGProj, após julgamento do mérito científico-tecnológico	Até 15 dias após o enquadramento
Envio de recursos administrativos em relação à fase de mérito	Até 3 dias após a liberação do resultado
Cadastro do estudante no SIGproj após a aprovação do Plano de Trabalho	No menor prazo possível

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

3.1. A submissão das propostas deverá ser efetuada exclusivamente **on-line,** por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj, endereço https://sigproj.ufms.br), selecionando um dos programas: PIVIC ou PIVITI.

3.2. Para o PIVIC, o Plano de Trabalho da proposta deve apresentar relevância científica, oportunizar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, sendo aconselhável o desenvolvimento para a inovação.

3.3. Para o PIVITI, o Plano de Trabalho da proposta deve caracterizar a pesquisa com potencial de inovação, com indicação de possíveis produtos, resultados esperados e impactos tecnológicos, científicos, econômicos, ambientais e sociais.

3.4. As inscrições são direcionadas a pesquisadores que atendam aos requisitos previstos neste edital e que desejam orientar estudantes voluntários de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

3.5. O Plano de Trabalho deverá estar vinculado a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.

3.6. A pesquisa deve, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC n° 1.1329/2020).

3.7. A duração prevista é de 12 (doze) meses, permitindo-se renovação mediante nova solicitação em novo processo seletivo.

3.8. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

3.9. O coordenador da proposta receberá protocolo de envio da proposta por **e-mail** na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

3.10. A Propp não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. Será permitida a submissão de no máximo quatro propostas para coordenadores com doutorado e duas propostas para coordenadores com mestrado.

3.12. Será permitido apenas um Plano de Trabalho para cada proposta e estudante. Não serão aceitas inscrições de propostas com Planos de Trabalhos idênticos.

3.13. A proposta do Plano de Trabalho, preenchido em formulário eletrônico no SIGproj, deve conter os seguintes itens:

(1) Introdução/Justificativa;

(2) Objetivos;

(3) Metodologia;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/03/2023
Nº 7996
Pg 393

(4) Resultados Esperados;

(5) Cronograma; e

(6) Referências.

3.14. A proposta do Plano de Trabalho deve ser vinculada a um projeto de pesquisa em andamento na UFMS, onde o pesquisador atue como coordenador ou membro da equipe executora do projeto.

4. DOS CRITÉRIOS ELEGIBILIDADE E COMPROMISSOS

4.1. Requisitos para o coordenador:

a) ser servidor do quadro efetivo ou temporário da UFMS;

b) ter Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

c) possuir cadastro no ORCiD - Open Research and Contributors

Identification, https://orcid.org/;

d) possuir titulação de doutor ou mestre, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural na área;

e) ser coordenador ou membro de projeto de pesquisa em andamento na UFMS;

f) não estar inadimplente com a Propp como coordenador de projeto ou projeto de iniciação científica e tecnológica; e

g) não estar licenciado/afastado da UFMS durante o programa, exceto no caso de estágio Pós-Doutoral, Licença Maternidade ou Licença Capacitação que não coincidam totalmente com a vigência do Programa.

4.2. Coordenadores com contratos com a UFMS de pesquisador visitante sênior, pesquisador visitante recém-doutor, pesquisador visitante voluntário, professor voluntário ou contratos similares poderão concorrer no Edital.

4.3. Requisitos para o estudante:

a) ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

b) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS, não tendo, preferencialmente, previsão de conclusão o curso durante a vigência do Programa;

c) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a UFMS;

d) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o orientador;

e) ter disponibilidade de tempo para dedicar às atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado, visando seu cumprimento; e

f) não estar cumprindo sanção disciplinar.

4.4. Os compromissos do coordenador são:

a) escolher e indicar o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas;

b) propiciar ao estudante todos os recursos necessários ao andamento do Plano de Trabalho e manter frequente contato com o seu orientado;

c) evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável;

d) auxiliar e acompanhar o estudante a apresentar os resultados de sua pesquisa obtidos a partir da execução do Plano de Trabalho no Integra UFMS 2023 ou 2024.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/03/2023
Nº 7996
Pg 394

e) incluir o nome do estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante;

f) comunicar por e-mail a Propp, as substituições de estudantes ou necessidade de cancelamento da iniciação científica/tecnológica;

g) validar a frequência mensal do estudante e enviar o relatório final no sistema de acompanhamento após a conclusão do plano de trabalho do estudante.

4.5. Os compromissos do estudante são:

a) dedicar vinte horas semanais ao Plano de Trabalho no Programa de IC&T;

b) manter frequente contato com o orientador;

c) apresentar bom desempenho acadêmico;

d) apresentar produção científica sob a forma de resumo e apresentação oral (em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres) no Integra UFMS 2023 ou 2024;

e) apresentar relatório final de atividades conforme regras dos Programas da UFMS;

f) responder as avaliações sobre o Programa quando solicitadas pela UFMS;

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1. A seleção das propostas será realizada em duas etapas: análise de enquadramento e análise de mérito e relevância.

a) A análise do enquadramento, realizada pela Diretoria de Pesquisa (Dipeq/Propp), seguirá as conformidades descritas no Item 3, 4.1 e 4.2 deste Edital;

b) A análise do mérito e relevância da proposta será realizada por consultores ad hoc, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq e/ou externos à UFMS, seguirá os critérios descritos na Tabela 1 – Critérios de Avaliação – e resultará em Aprovada ou Não Aprovada.

TABELA 1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO
(1) Há clareza e consistência, justificativa, objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma da proposta no Plano de Trabalho?	( ) Sim ( ) Não
(2) O Plano de Trabalho está adequado para um estudante de graduação, em nível de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica?	( ) Sim ( ) Não
(3) O cronograma é coerente e exequível para alcançar os objetivos da proposta?	( ) Sim ( ) Não
(4) O Plano de Trabalho apresenta relevância científica, tecnológica ou de inovação?	( ) Sim ( ) Não

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A indicação, assim como os documentos necessários do estudante, será realizada oportunamente, diretamente no SIGProj na proposta aprovada, conforme o cronograma do item 2. deste Edital.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/03/2023
Nº 7996
Pg 395

6.2. O acompanhamento da execução do Plano de Trabalho é de responsabilidade do orientador e deve ser feito mensalmente.

6.3. Ao final de 12 meses, o estudante e orientador deverão enviar o Relatório Final nos prazos e normas estipulados pela Dipeq/Propp.

6.4. Em caso da não entrega do relatório serão aplicadas com base na resolução COPP nº 288/2021.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os coordenadores receberão a comunicação e poderão verificar no SIGProj os pareceres técnicos nos prazos indicados no calendário apresentado neste Edital.

7.2. No caso de reconsideração, o coordenador deverá enviar o pedido para o e-mail seict.propp@ufms.br nos prazos previstos neste Edital. Os pedidos de reconsideração só serão deferidos em caso de constatação de vício no não enquadramento da proposta e na avaliação do mérito.

7.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo outro recurso.

8. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

8.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução do projeto aprovado deverá citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq, da CAPES e da UFMS.

8.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 8.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

8.3. Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei n° 13.243, 11 de janeiro de 2016.

8.4. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOMPR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

9. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceito sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
01/03/2023
Nº 7996
Pg 096

10.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação via e-mail para gab.propp@ufms.br .

10.3. O coordenador e o estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

11. DA CLÁUSULA DE RESERVA

11.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as informações prestadas pelo coordenador neste processo seletivo são de inteira responsabilidade do coordenador, cabendo à Propp a prerrogativa de excluir do processo qualquer proposta que faça uso de informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras, sem prejuízo de apuração da responsabilidade.

12.2. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria de Iniciação Científica e Tecnológica (SEICT/Dipeq/Propp) pelo e-mail seict.propp@ufms.br.

Maria Ligia Rodrigues Macedo,

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo**, **Presidente de Conselho**, em 27/02/2023, às 19:22, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3875643** e o código CRC **0FD3BE1C**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS